



INFORMATIVO JURÍDICO

24 de março de 2005 - Nº 18 – Ano 2

É COMPATÍVEL O TRANSPORTE DE CORROSIVO E LÍQUIDO INFLAMÁVEL?

O transporte de produtos perigosos é regido no Brasil pela Lei 2.063/83 e o Decreto 96.044/88, além das Resoluções n.º 420/04 e 701/04 da ANTT e as várias normas expedidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A verificação da compatibilidade de produtos químicos a serem transportados é de suma importância para as transportadoras, pois poderão provocar danos irreversíveis ao patrimônio, à vida e ao meio ambiente se manipulados de forma irregular.

O Decreto 96.044/88, em seu artigo 7º, informa que é proibido o transporte de produto perigoso juntamente com animais; alimentos ou medicamentos destinados ao consumo humano ou animal, ou com embalagens de produtos destinados a estes fins; e com outro tipo de carga, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados.

Esta compatibilidade de produtos químicos a serem transportados deve ser definida pelo expedidor da carga, que deve orientar o transportador sobre quais produtos podem ou não ser transportados juntos.

No caso do transporte de corrosivo juntamente com o transporte de produtos químicos inflamáveis a NBR n.º 14619 informa que são compatíveis, por isso podem ser transportados no mesmo veículo.

As dúvidas sobre a legislação referente ao transporte de produtos perigosos podem ser dirimidas na Central de Informações Jurídicas no telefone 2632-1094.

Adauto Bentivegna Filho
Advogado do SETCESP